

## **LEI ORDINÁRIA Nº 439**

*de 21 de dezembro de 1981*

### **"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 439/81, DE / /81 "Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984". O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

#### **Art. 1º.**

*O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984, em conformidade com os artigos 23 a 25, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, estima para o período, despesas de capital no montante de Cr\$ 319.116.000,00 (trezentos e deze nove milhões e cento e dezesseis mil cruzeiros) a preços de 1982.*

#### **Art. 2º.**

*Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são os seguintes:*

*Em Cr\$ 1.000,00 de 1982.*

*1982 1983 1984 Total*

*Rec. Ord. 80.402 96.482 115.778 292.662*

*Rec. Venc. 7.268 8.721 10.465 26.454*

*Total 87.670 105.203 126.243 315.116*

**Art. 3º.**

*As Despesas de capitais previstas para o triênio desdobrarão nas seguintes formas.*

*Em Cr\$ 1.000,00 de 1982.*

*I - Programação: 1982 1983 1984 Total*

*II - Poder Legislativo 200 240 288 728*

*Câmara Municipal 200 240 288 728*

*I - 2. Poder Executivo 87.470 104.963 125.955 318.388*

*Gabinete do Prefeito 300 360 432 1.092*

*Assessoria Jurídica 400 480 576 1.456*

*Assessoria Planejamento 400 480 576 1.456*

*Sec. Educ. Saúde..... ..15.497 18.596 22.314 56.407*

*Sec. Mun. Adm...//..... 700 840 1.008 2.548*

*Sec. Mun. Ob. S. Púb... 63.223 75.867 91.041 230.131*

*Enc. G. Munic.....*

*T O T A L..... 87.670 105.203 126.243 319.116*

**Art. 4º.**

*As despesas de Capital com recursos de todas as fontes, a serem incluídas nos Orçamentos Anuais para os Exercícios de 1982, 1983 e 1984, são discriminadas em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.*

*No transcorrer de cada exercício, as importâncias consignadas aos projetos e atividades constantes dos Anexos poderão ser alterados em decorrência de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizatórias, podendo, ainda, ser criados e suprimidos projetos e atividades.*

*As importâncias referentes nos exercícios financeiros de 1983 e 1984, estimados a preços de 1982, serão corrigidas integralmente e dependerão da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM DE DE 1981.*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA*

*Prefeito Municipal*

*/*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 21/12/1981*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 439/1981 - 21 de dezembro de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*